LEI MUNICIPAL Nº 2.003, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

(Revogada pela Lei nº 2901/2017)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISCIPLINOU A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.558, de 28 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º .

d);
f) 24 e 31 de dezembro, véspera de Natal e primeiro de ano, respectivamente.

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.558/2003 permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos treze dias do mês de novembro de 2007.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tranqüilo José Dametto
Sec. Municipal da Administração

Clique aqui para baixar o arquivo completo

Nota: *Este texto não substitui o original.*